

# A TRIBUNA SUDOESTE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE/SP MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## Prefeito Julio Fernando inaugura quadra poliesportiva no bairro dos Tomés



Página 12

**32 anos Aniversário**  
Um mês de Comemorações

**RIBEIRÃO GRANDE**

**Dia 17 maio SHOW VAL PINHEIRO**  
UM TRIBUTO A MARILIA MENDONÇA  
A PARTIR DAS 21H - PRAÇA BOM JESUS

**Dia 18 maio SHOW THAEME E THIAGO**  
A PARTIR DAS 21H - PRAÇA BOM JESUS

**Dia 11 maio CORRIDA DE ROLIMÃ**  
Av. Eduardo Brícola de Lima

**Dia 12 maio CORRIDA E CAMINHADA**  
5 KM  
CENTRO POLIESPORTIVO - ARLINDO VAZ Jardim Beira Rio

**Dias 25 e 26 maio MOTOCROSS**  
7ª TEMPORADA - COPA SÃO RAFAEL  
SOMENTE DE MOTOCROSS  
INHAUSURTAÇÃO DA AROUIRANÇADA DA ARENA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

**Dia 19 maio DESFILE CÍVICO**  
Av. Eduardo Brícola até a Praça Bom Jesus

**AS 18H SHOW COM BANDAS REGIONAIS**  
Praça Bom Jesus

REALIZAÇÃO:

## Salário mínimo paulista de R\$ 1.640 proposto pelo Governo de São Paulo é aprovado pela Alesp

Pág 10

Na hora de escolher, escolha **O MELHOR!**

Acabou o gás ou água? Escolha a Toninho Gás & Água e nós levamos até você.

**LIGUE AGORA:**

(15) 3542-1325

(15) 99662-4808

**TONINHO GÁS & ÁGUA**

RUA GENERAL CARNEIRO Nº 1030 - CENTRO - CAPÃO BONITO - SP

**A TRIBUNA SUDOESTE**

Publicado desde 1969 - Registrado sob nº 09  
Propriedade da empresa R M Lincoln Tallarico

Fundado por:  
JOSÉ CARLOS TALLARICO

Diretor Comercial:  
CARLOS ALBERTO TALLARICO

Rua Silva Jardim, 729 - Centro - Capão Bonito - SP

FONE: (15) 99749-6463

e-mail: kingtallarico@gmail.com

Circulação: Capão Bonito - Buri - Guapiara

Ribeirão Grande - Taquarivai

Colaboradora: Maria do Carmo Lincoln Ramalho Paes

O Jornal não se responsabiliza pelas matérias assinadas.  
Por seus conteúdos respondem exclusivamente os signatários.

**COMENTANDO**

JCT

In memoriam



**Resumo das principais notícias**

**Até início de maio, Brasil usou apenas 19% do orçamento anual para combater desastres naturais**

Embora as tragédias naturais atinjam o país anualmente, os recursos designados para combatê-las muitas vezes não são integralmente utilizados. Até o último dia 2 de maio, apenas 19% dos R\$ 2,6 bilhões destinados para prevenção e combate a desastres naturais em 2024 haviam sido utilizados, conforme revela um levantamento da associação Contas Abertas.

O montante equivale a R\$ 494 milhões. O repasse desses fundos pelo governo federal está condicionado à apresentação de projetos por parte das prefeituras ou deputados federais.

O documento expõe que os gastos com obras emergenciais, destinadas à remediação de desastres naturais, superam os investimentos em ações preventivas. Desde 2010, foram autorizados, nos orçamentos anuais da União, R\$ 70 bilhões para enfrentamento a fenômenos climáticos. Contudo, dados históricos indicam que apenas 65% desse valor foi efetivamente gasto.

Os ministérios alegam que muitos projetos não chegam a Brasília, frisando a responsabilidade das prefeituras na apresentação de propostas. No entanto, não detalham as dificuldades enfrentadas pelos municípios para elaborar projetos complexos, o que pode afetar aprovações futuras.

Enquanto isso, o Rio Grande do Sul enfrenta uma devastadora catástrofe: 80% dos municípios gaúchos foram afetados pelas enchentes, resultando em mais de cem mortes e ao menos 230 mil pessoas desabrigadas. O estado registra 336 cidades em situação de calamidade, incluindo a capital, Porto Alegre. (Por Raul Holderf Nascimento)

**OPINIÃO**  
**Por que os gerasenos expulsaram Jesus da cidade?**

***O mal moral é como um ácido que come a alma da pessoa. Primeiro ele a enfraquece, levando-a a se deteriorar e desmoronar; então ele a consome aos poucos, até que a única coisa remanescente seja uma casca vazia – uma casca vazia em que o mal pode viver confortavelmente. Anthony Destefano.***

Durante muito tempo essa passagem do Evangelho passou despercebida para mim. Não havia prestado atenção na gravidade da atitude do povo e achei difícil compreender o motivo de pedirem a Jesus que se retirasse da cidade. Como assim? Ele não fez o bem; não libertou o homem que sofria com uma legião de demônios? Essas questões ficaram remoendo em meus pensamentos.

"Navegaram para a região dos gerasenos. Mal saltou em terra, veio-lhe ao encontro um homem dessa região, possuído de muitos demônios; há muito tempo não se vestia nem parava em casa, mas habitava no cemitério. Ao ver Jesus, prostrou-se diante dele e gritou em alta voz: "Por que te ocupas de mim, Jesus, Filho do Deus Altíssimo? Rogo-te, não me atormentes!" Jesus ordenara ao espírito imundo que saísse do homem, perguntou-lhe: "Qual é o teu nome?". Ele respondeu: "Legião!" (Porque eram muitos os demônios que nele se ocultavam.). E pediam-lhe que não os mandasse ir para o abismo. Ora, andava ali pastando no monte uma grande manada de porcos; rogaram-lhe os demônios que lhes permitisse entrar neles. Ele permitiu. Saíram, pois, os demônios do homem e entraram nos porcos; e a manada de porcos precipitou-se pelo despenhadeiro, impetuosamente no lago, e afogou-se. Então, todo o povo da região dos gerasenos rogou a Jesus que se retirasse deles, pois estavam possuídos de grande temor."

Em busca de respostas, fui estudar atentamente o texto sagrado, porém, quanto mais meditava, mais dúvidas surgiam, não entendia o sentido da rejeição. Após um bom tempo de inquietações (reconheço que tenho ideia fixa) compreendi o que ocorreu: eles conheceram Jesus, mas não O reconheceram. A verdade é que a presença de Jesus os incomodava, trazia a consciência de seus pecados. Não queriam que nada mudasse em suas vidas. Não queriam perder privilégios, que seus negócios fossem arruinados. Decidiram continuar no erro, no pecado. Não desejavam que suas ações pecaminosas fossem confrontadas com a luz de Deus. Não desejavam deixar a lama que os envolvia... Porque suas ações os igualavam aos porcos!

Ao me deparar com essa revelação fiquei impactada e ao mesmo tempo com um profundo sentimento de tristeza. Não acreditava que alguém pudesse recusar a presença do Senhor dessa forma. Porém, ao meditar e comparar com minhas próprias ações, revendo meus passos, reconheço em mim traços dessa mesma recusa. A verdade é que é difícil aceitar os erros, pecados, pois a luz do Senhor nos faz ver o que não queremos ou não aceitamos em nós mesmos.

A presença libertadora de Cristo expõe (escancara) os pecados. Não tenho dúvidas de que Ele tem sido recusado no decorrer da história humana. O texto pode despertar tanto para o exame pessoal de nossos comportamentos, como revelar inúmeras situações que expõem a maldade humana. Veja a situação de sofrimento de milhares de imigrantes, expulsos, despatriados, atingidos pelo horror da guerra, pela fome; a tortura e a degradação de meninos e meninas que são explorados pela rede de pedófilos; o crime de genocídio infantil validado pelo aborto, dentre tantas outras que denunciam explicitamente a recusa da presença de Jesus.

E podemos nos igualar aos gerasenos se apenas conhecemos Jesus (o demônio também conhece, mas não O reconhece) mas não O reconhecemos. E como reconhece-IO? Pedro reconheceu pela revelação do Espírito Santo. Foi assim que pouco a pouco foi se modificando e conseguiu permanecer no Senhor. Assim como Paulo e tantos outros que fizeram grandes renúncias permitindo que Cristo transformasse suas vidas, porque havia em seus corações a inscrição: "Ordinavit in me charitatem" (Ordenou em mim a caridade).

O reconhecimento não é um processo mágico que envolve sentimentos ou emoções, nem mesmo a sensação de euforia, mas a busca contínua pela conversão, por estar e permanecer em Deus. Envolve uma luta particular em renunciarmos ao mal com constância; perseverarmos na Bondade diante de pequenos eventos diários que exigem de nós um comportamento cristão, compassivo e que podem revelar também um caminho para a santidade.

Podemos fazer a escolha de não recusarmos Jesus: pedirmos, constantemente, para que não nos abandone, que não se retire de nossas vidas, apesar de nossos pecados e falta de caridade. Pedir que dilate o nosso coração... Que fique conosco, apesar de não O merecermos.

É importante observarmos nosso comportamento, principalmente diante de momentos (e pessoas) difíceis, para que saibamos quem somos de fato.

Para que não fiquemos parecidos com os gerasenos, que amavam seus porcos mais do que a Deus!

**Professora Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo Lincoln R. Paes. Pianista, Graduada em História; Pós-graduação em Filosofia; Mestre em Educação e Doutora em Educação. Email: carmolincoln@gmail.com**



**Retrocesso econômico e revogação da desoneração da folha**

**O governo gasta mal e pretende economizar da pior forma ao atingir o próprio desenvolvimento com perspectiva de demissões**

A derrubada de veto do projeto de lei aprovado sobre desoneração da folha de pagamento (PL 334/23), por maioria absoluta (mais de 50% dos parlamentares do Congresso Nacional), garantiu às empresas e às prefeituras, até 2027, um regime assegurador de empregos, desenvolvimento econômico e governabilidade de municípios.

O Congresso, representando 156 milhões de eleitores, ou seja, a totalidade das correntes políticas, com oposição e situação nele com assento, atendeu, na sua competência exclusiva de legislar, os anseios do povo.

A Suprema Corte, eleita por um homem só, através de um único ministro, todavia, suspendeu a vontade do povo manifestada por seus representantes, a pedido do presidente da República que, por sua vez, tem demonstrado fantástica capacidade de gastar aleatoriamente, gerando déficits permanentes nas contas públicas.

Essa vocação de gastar sem se preocupar com o equilíbrio das finanças estatais tem sido duramente criticada pela imprensa, pelas agências de rating e pelo Banco Central, visto que, pela falta de equilíbrio financeiro, resta ao Brasil o combate à inflação apenas pelo remédio amargo da política monetária e

juros elevados.

O governo federal, todavia, gasta mal e pretende economizar à custa do sacrifício do setor privado que mais emprega, assim como da geração de descompasso orçamentário em grande número de municípios.

Gasta mal e pretende economizar da pior forma ao atingir o próprio desenvolvimento com razoável perspectiva de demissões elevadas, cujos desempregados tenderão a ser sustentadas pelo Bolsa Família. Propõe, portanto, a redução de empregos e o aumento de dependentes do erário.

Apesar de a Suprema Corte, com sete ministros indicados pelo Partido dos Trabalhadores, já ter sinalizado que manterá a decisão interventiva na lei do Congresso Nacional, e de nenhum dos bons juristas ser economista de expressão naquela Corte, está legislando mais uma vez no lugar do Poder Legislativo.

Resta sempre a esperança de que o próprio presidente da República reconsidere sua posição e, em conjunto com o Parlamento, reformule seu entendimento em medida provisória, restabelecendo o decidido no Congresso e enterrando a deletéria pretensão que afeta empresas, municípios e, principalmente, trabalhadores.

Talvez, ao perceber a prejudicial atitude do Executivo, seus ministros da área econômica possam mostrar que, até politicamente, em face das próximas eleições municipais, seu posicionamento tem que ser mudado!

Quando me lembro do saudoso amigo Roberto Campos, que em frases gráficas definia situações, não poucas vezes penso em seguir suas manifestações, parafrazeando-as. Por isso, termino este artigo com esta apropriação de sua visão para o Brasil de hoje. É que ao ver todos os erros contra o desenvolvimento do País que o veto presidencial e seu recurso ao Supremo Tribunal Federal (STF) provocaram, sou obrigado a reconhecer que "a incompetência no Brasil tem um passado glorioso e um futuro promissor".

**Ives Gandra da Silva Martins - Professor emérito das Universidades Mackenzie, Unip, Unifieo e UNIFMU, do CIEE do Estado de São Paulo, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército (Eceme), Superior de Guerra (ESG) e da Magistratura do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, é presidente do Conselho Superior de Direito da FecomercioSP.**

# PODE?

Nas redes sociais...



Que bom bom que a secretária da saúde tomasse providências com os exames que está na central de vagas não adianta mais médico qy se dedicam com bom atendimento pra ir lá na central de vagas ficar tempo pra entregar os pedidos de exames e o povo fica sem resposta aonde que vai os papéis acho que não tem nem lugar de guardar mais tem pessoas morrem e não são chamados pra exame pessoal e fazer fechar e brincadeira com a saúde do povo muito triste 🙄🙄🙄

7 5 comentários

## Frases

PODE?

PODE?

Tem amizade que vale a pena, mas você, amiga, vale a galinha inteira!

A vida é bela, a gente é que estraga ela.

Se você está lendo isso.... É porque você sabe ler. Parabéns!

Oi? Estou escutando, sim, só estou ignorando o que você está dizendo.

## Piadas...

PODE?

### Bolsas de...

- Qual é o animal mais vaidoso?
- O jacaré, porque ele é cheio de bolsas.

### Silêncio

- Qual é o lugar mais silencioso do mundo?
- A biblioteca de piadas.

### Está fácil para quem?

- O que o tijolo falou para o outro?
- Há um ciumento entre nós

## Prefeitura de Capão Bonito e Sabesp alinham ajustes de conduta para evitar problemas em reparos de ruas asfaltadas e recapeadas

**REPAROSEMRUAS**  
Representantes da Prefeitura de Capão Bonito e da Sabesp se reuniram no último dia 09, em Itapetininga, com a Gerência de Divisão.

O encontro teve como objetivo discutir e alinhar novos protocolos visando garantir a qualidade e a correta execução dos reparos em ruas asfaltadas ou recapeadas, evitando danos à camada asfáltica.

Participaram da reunião o engenheiro Claudio Scotto da Silva, o gerente operacional Alcides Sonvesso, Nivaldo Miguel, Célia de Oliveira, Marcel Antônio Carriel, Agnaldo, entre outros representantes.

Pela Prefeitura, o diretor de Obras Gilberto Laurindo esteve presente, representando o secretário de Obras, Gilberto Tobias.

Durante o diálogo, foram discutidos os recentes casos de danos à camada asfáltica em ruas como no Jardim Europa e São Judas, bem como em outros pontos da cidade que já foram mapeados.

O objetivo principal foi definir um padrão de qualidade para os reparos realizados, visando evitar novos problemas e garantir a durabilidade



das intervenções.

“Com diálogo e apontamentos, o objetivo é definir um padrão de qualidade para esses reparos, que danificaram trechos de ruas no Jardim Europa e São Judas, além de outros pontos da cidade que já foram aten-

didos”, destacou Gilberto Laurindo.

A reunião foi considerada produtiva tanto pela Prefeitura, demonstrando o compromisso mútuo em garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população,

bem como a preservação das infraestruturas urbanas. Esse alinhamento de condutas representa um passo importante na busca por soluções que minimizem impactos e melhorem a vida dos cidadãos capão-bonitenses.



**Cooperativa Agrícola de Capão Bonito**

Av. Plácido Batista da Silveira, 355G  
Jardim Cruzeiro - Capão Bonito

**Pet Family**  
\* Clínica Veterinária  
\* Banho \* Tosa \* Pet Shop  
Rafael J. A. Ferreira  
Médico Veterinário CRMV/SP 29.409 Atendimento Domiciliar  
Rua Nove de Julho, nº 320 Capão Bonito (Em frente à REFRIMAQ) Fone: (15) 3542-3284 99646-5911

Temperos caseiros para alegrar seus pratos  
Peça já o seu pelo whatsapp ou Instagram que levamos até o conforto  
Jardim da cozinha. TEMPEROS CASEIROS  
(15) 99765-8676 @JARDIMDACOZINHA

# SAÚDE

## Maio Verde: glaucoma também atinge crianças e pode levar à cegueira

**Dados da OMS apontam que 1,5 milhão de crianças entre 0 e 7 anos de idade perderam a visão em decorrência da doença**

Maio Verde marca o mês de conscientização sobre o Glaucoma, uma condição que, muitas vezes associada a adultos ou idosos, também pode afetar silenciosamente as crianças. Quando não detectado e tratado a tempo, esse problema ocular pode comprometer significativamente a visão dos mais jovens.

Embora raro, o glaucoma infantil pode ser causado por uma variedade de fatores, como anomalias congênitas no desenvolvimento do sistema de drenagem do olho, traumas, infecções ou condições genéticas. A hereditariedade desempenha um papel crucial, e crianças com histórico familiar de glaucoma estão em maior risco. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o glaucoma representa 5% dos casos de cegueira em crianças em todo o mundo. Isso implica que, de um total de 1,5 milhão de crianças entre 0 e 7 anos de idade, aproximadamente 75 mil perderam a visão devido a essa condição.

A Dra. Giovanna Marchezini, oftalmopediatra do Hospital de Olhos de Cuiabá (HOC), aponta os sintomas como frequentemente sutis e que podem ser facilmente confundidos com problemas oculares menos graves. "Sensibilidade à luz, olhos vermelhos, lacrimejamento excessivo e pupilas dilatadas são sinais que po-



dem passar despercebidos. Às vezes, as crianças podem se queixar de dor ocular ou dor de cabeça, mas esses sintomas também podem ser ignorados", explica a médica.

O diagnóstico é complexo. Como as crianças ainda estão em fase de desenvolvimento de comunicação para poder descrever seus sintomas com precisão, os médicos dependem de exames oftalmológicos completos. Entre esses exames, destaca-se a tonometria, um procedimento para medir a pressão intraocular.

Existem distintas variantes de glaucoma em crianças, sendo o glaucoma congênito o mais comum. Esse tipo se caracteriza pela manifestação de sinais desde o

nascimento ou nos primeiros dois anos de vida, necessitando que pais e pediatras estejam atentos para a busca de avaliação especializada.

No subtipo predominante, conhecido como glaucoma congênito primário, o aumento da pressão intraocular durante o desenvolvimento infantil leva ao aumento do tamanho do globo ocular. "Isso se reflete em sintomas como opacidade da córnea, aumento visível do tamanho do olho, diferença no crescimento entre os olhos e sensibilidade à luz. Essas características diferenciam significativamente o olho afetado e o saudável em crianças dessa faixa etária", explica a especialista do

Hospital de Olhos de Cuiabá (HOC).

Outras variantes do glaucoma infantil, como o congênito secundário, podem surgir como consequência de fatores como cirurgias de catarata congênita, uso prolongado de corticoides, traumas oculares ou malformações oculares. No entanto, após essa fase, o glaucoma pode se desenvolver de maneira mais camuflada. Por isso, especialistas recomendam consultas regulares com oftalmologistas, mesmo quando os sintomas não são visíveis, para possibilitar a detecção precoce da doença.

### Tratamento e Cuidados Especiais

O tratamento do glaucoma infantil geralmente envolve uma combinação de colírios, cirurgias a laser ou cirurgias convencionais, dependendo da gravidade do caso. A terapia é adaptada a cada criança e requer monitoramento contínuo. Famílias e cuidadores desempenham um papel crucial no sucesso do tratamento, garantindo a adesão às prescrições médicas e comparecendo a consultas regulares. A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) também destaca a importância do Teste do Olhinho, a ser realizado ainda na maternidade, seguido pela primeira consulta oftalmológica entre 6 meses e um ano de idade.

O glaucoma em crianças é muitas vezes diagnosticado em estágios avançados, quando os danos à visão já ocorreram. Por isso, o diagnóstico precoce é tão importante. Tratamentos e intervenções oportunas podem preservar a visão e minimizar os impactos futuros.



Portas, Grades, Portões, Janelas, Calhas, Forro PVC, Estruturas Metálicas, Ferro p/Construções, Rufos c/4 Metros e Reformas em Geral

*Tudo posso naquele que me fortalece*

Rua Rio Grande do Sul, 542 Capão Bonito



Farinha **CAPÃO BONITO**  
(15) 3541-7232  
(15) 99616-3087

Rua Marechal Deodoro, 100 Capão Bonito - SP

**ASSOCIE-SE À SANTA CASA, UM DIA VOCÊ PODE PRECISAR DELA**

**Clínica de Olhos**  
**Dr. Newton N. Oda**  
Fone (15) 3542-1720  
Rua Saldanha Marinho, nº 07  
Centro - Capão Bonito

**Odontologia Especializada**  
**Dr. Marco Henry Cacciacarro Júnior**  
CROSP-69.180 - Cirurgião Dentista

- Clínica Geral • Endodontia
- Implantes

Convênio: SANTA CASA de CAPÃO BONITO

Consultório:  
Rua 24 de Fevereiro, 270  
Capão Bonito - SP  
(15) 99798-1120

**Dr Shawki Hussein Shuman**  
CRM 172221  
**Clínica médica**  
15 99752 9778

Av. Ademar de Barros, 836 - Vila Santa Rosa - Capão Bonito

**ULTRASOM**  
**GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA**  
**DR. HÉLIO YUKIO NOMOTO**  
CRM-SP: 44.466  
(15) 3542-2175 (15) 99788-0789  
Horário de atendimento:  
Das 13:00 às 20:00 horas  
Consultório: Rua Quintino Bocaiuva, 154 - Capão Bonito /SP

# Escritora Maria Madalena Rosa presenteou alunos do Projeto Guri com exemplares do livro “Tião e Tonho Perdidos nas Trilhas do Nordeste”



Em comemoração ao aniversário de Capão Bonito, que ocorreu no ano passado, o Projeto Guri homenageou escritores de Capão Bonito, e dentre eles, estava a obra da escritora Maria Madalena Rosa.

No Desfile Cívico, 22 alunos do Projeto Guri carregaram manuscritos com trechos da obra da escritora e palavras que representavam Madalena Rosa como ser humano que é perante a sociedade, seu papel na família e na comunidade.

Maria Madalena Rosa, nascida na cidade de Guapiara, filha de Joaquim Romualdo Rosa e Zulmira Costa Rosa, com apenas 3 anos de idade veio residir em Capão Bonito, cidade que adotou e pela qual declara ser apaixonada.

Viúva de José Roberto de Almeida, com quem teve os filhos Luciana Roberta (in memoriam) e Bruno Leandro, sempre foi uma mulher dinâmica, de muita fé, atuante em causas nobres na cidade, preocupada com o bem-estar de todos e em tentar minimizar o sofrimento dos menos favorecidos, há alguns anos vem se dedicando também a exercer o dom de escrever, uma das formas mais belas de expressar sentimentos.

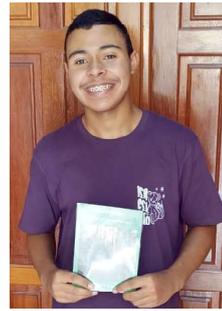
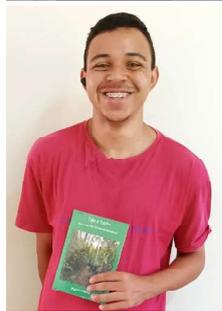
A autora do livro “Tião e Tonho Perdidos na Trilha do Nordeste”, na ocasião em que fora homenageada, durante o Desfile Cívico de 2023, prometera doar exemplares de sua obra ao Projeto Guri e, neste ano de 2024, em visita ao projeto, presenteou os alunos com exemplares de seu livro, agora, em sua segunda edição.



### Tião e Tonho Perdidos na Trilha do Nordeste

A obra é uma aventura com situações engraçadas em que se envolvem as personagens Tião e Tonho, dois trabalhadores simples e humildes, que por pura curiosidade resolvem tomar rumo ao Nordeste para conhecer o parente de um

deles, que nem sequer existia; na mente de Tião, a fazenda do tio Zé “dançava como um filme”, uma casa pequenina, meia dúzia de vacas no curral, além da Vaca Raimunda da qual o pai falava muito, chiqueiro de cabras, o bode, roça de milho. Mas tudo não passava de lendas, históri-



as que o povo sem televisão, rádio ou qualquer meio de comunicação, contava para passar o tempo ou para um filho dormir.

Uma história de

aventura e confusões, sustos e trapalhadas desses heróis, que irão divertir os leitores.

**Obras não editadas**  
**Romances:** “Filhos

de Ninguém”; “O Milagre do Silêncio”; “Reviravolta”; e “Seguindo seus passos”.

**Poesias:** “Rosa Amarela”; “Ruas”; e “Maria, Maria”.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP

Edital de Abertura para o Processo Seletivo 003/2024 - Prefeitura do Município de Ribeirão Grande / SP



O Prefeito do Município de Ribeirão Grande – SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Prova: escrita e prática para o cargo de motorista; e prova: escrita para o cargo de Dentista e faxineira, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria Nº 034, de 02 de abril de 2024 para contratação por prazo determinado das vagas temporárias, conforme previsão da LEI Nº 1217, de 23 de Março de 2016, disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÃO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público visando o preenchimento de função por motivo de aposentadorias.

1.2 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.217 de 23 de março de 2016, cuja homologação será publicada no jornal A TRIBUNA SUDOESTE, pela Internet, no endereço [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Ribeirão Grande/ SP.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Ribeirão Grande/ SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases e convocados, estarão sujeitos a Lei Municipal de nº 1.217 de 23 de março de 2016.

2. DA FUNÇÃO

2.1 O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de Função de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 As atividades inerentes a Função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/ SP, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 A remuneração para a Função é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO, mais os benefícios assegurados por lei.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.

b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

2.5 DO QUADRO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
MOTORISTA	1	Ter concluído o Ensino Fundamental. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, com CATEGORIA MÍNIMA "D" Experiência: Mínima de dois anos.	40	R\$ 2.166,47
DENTISTA	1	Curso Superior Completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) Experiência: Mínima de seis meses.	40	R\$ 5.052,31
FAXINEIRA	1	Ter concluído a quarta série do primeiro grau	40	R\$ 1.412,12

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais - A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha, onde o candidato deverá orientar-se no sentido de tomar conhecimento de todos

os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.1.2 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo e preenchimento, conforme descrito nos ITENS 4.1 e 4.2.

3.2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.4 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;

3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no prédio situado à Rua Francisco Felipe de Lima, nº 40, setor de Recursos Humanos, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2024, respeitando o horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 – das 13h00 às 17h00.

4.2 A inscrição somente será validada após o preenchimento de todos dos dados solicitados na ficha de inscrição.

4.3 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.4 No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.5

4.5 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corpora-

tivas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

4.5.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.8 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

4.9 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no jornal A Tribuna Sudoeste, pelo site [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br), ou de segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00, pelo telefone (15) 3544-88-00 – Ramal 229.

5 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2 resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

5.7 É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;

5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.9 No ato da Inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, enviar a Prefeitura.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.11 Os portadores de deficiência participarão deste



Continuação da página 06

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP**

**Edital de Abertura para o Processo Seletivo 003/2024 - Prefeitura do Município de Ribeirão Grande / SP**

Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

**5.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo – Fase 1 – será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

**5.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura de Ribeirão Grande / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.

**5.15** O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**5.16** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada e comprovada.

**6 DAS PROVAS**

**6.1 DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE**

**6.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

**6.1.2** A Prova Objetiva para o cargo de **Dentista**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de teste de múltipla escolha, subdivididas em: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de matemática e 20 questões de conteúdo específico, incluindo noções de informática, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**6.1.3** A Prova Objetiva para o cargo de **Faxineira**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 20 (vinte) questões, em forma de teste de múltipla escolha, subdivididas em: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de matemática, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**6.1.4** A Prova Objetiva para o cargo de **Motorista**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 20 (vinte) questões, em forma de teste de múltipla escolha, subdivididas em: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de matemática, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**6.1.5** A duração da Prova Objetiva será de 03h00 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**6.1.6** A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, acerca dos temas tratados no ITEM 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

**6.2 DA PROVA PRÁTICA - MOTORISTA**

**6.2.1** O Processo Seletivo constará de Prova prática

somente para o Cargo de Motorista, para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do ITEM 10.1, de caráter classificatório e eliminatório, com realização de atividades inerentes ao cargo, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

**7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

**7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE**

**7.1.1 Dia 02 DE JUNHO DE 2024 PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, DENTISTA E FAXINEIRA**, no Município de Ribeirão Grande/ SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

**7.1.3** Ficam os candidatos **CONVOCADOS** desde a publicação deste Edital a comparecerem na Unidade Escolar EMEF “Professor Heros Alcíati”, situada a Rua: Pedrinha Maria do Espírito Santo - Jardim São Paulo, **no dia 02 DE JUNHO DE 2024**, onde ocorrerá a **aplicação da prova objetiva**, com início às **8h30min** e término às **11h30min**.

**7.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

**7.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos. Os portões de acesso serão fechados às 8h00.

**7.1.6** O candidato deverá estar munido de:

- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição
- c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

**8 DA APLICAÇÃO DA PROVA**

**8.1 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE**

**8.1.1** O candidato deverá chegar ao local da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da Prova, visto que os portões de acesso ao local de realização das provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade Original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c) Não será admitido no local de Prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

**8.1.3** No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**8.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**8.1.5** No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**8.1.6** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato

será excluído do Processo Seletivo.

**8.1.7** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:

a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 01 (um) dia útil da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.

b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.

c) O Gabarito Oficial deverá ser divulgado no dia seguinte da realização da prova através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande; [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br)

**8.1.8** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído. Aquele que se recusar a permanecer na sala será automaticamente excluído do certame.

**9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA**

**9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA – 1ª FASE**

**9.1.1** A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**9.1.4** Serão considerados habilitados e classificados para a participação na prova prática para o cargo de motorista os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais na PROVA objetiva.

**9.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.1.6** Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

**10 DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à:

**a) Para o Cargo de Dentista e Faxineira:** Classificação da Prova objetiva, levando em consideração a pontuação obtida, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**b) Para o Cargo de Motorista:** Pontuação da Prova objetiva, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos; e, conforme avaliação da Prova Prática ITEM 11.2.

**10.2** A participação dos candidatos ao cargo de motorista nas duas fases do Processo Seletivo é obrigatória. O não comparecimento em uma das fases elimina automaticamente o candidato do certame.

**10.3** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

- a) O candidato que tiver mais idade;
- b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.

**10.4** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

**11 DATA DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE – CARGO MOTORISTA**

**11.1** Os candidatos aprovados, conforme o disposto no ITEM 10.1, alínea b, deverão comparecer para a realização da PROVA PRÁTICA, prevista para o dia 09 DE JUNHO, às 08h00, no pátio do DGI. Data sujeita a alteração por questões climáticas.

**11.2** A Prova prática será avaliada como APTO ou NÃO APTO, nos seguintes requisitos práticos:



Continuação da pág 07

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP

Edital de Abertura para o Processo Seletivo 003/2024 - Prefeitura do Município de Ribeirão Grande / SP

11.2.1 Consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de veículo automotivo na realização da tarefa. A prova prática de **MOTORISTA** será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

<p><b>FALTA GRAVISSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.</li> <li>Não parar na placa pare.</li> <li>Avançar farol vermelho.</li> <li>Invasão a faixa de contramão de direção.</li> <li>Não respeitar a preferência do pedestre.</li> <li>Subir na calçada destinada a pedestre.</li> <li>Encostar uma das rodas na guia.</li> <li>Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.</li> <li>Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.</li> <li>Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.</li> <li>Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.</li> <li>Movimentar o veículo com a porta aberta.</li> <li>Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.</li> </ul>	<p><b>FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.</li> <li>Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.</li> <li>Não manter distância de segurança dos demais veículos.</li> <li>Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.</li> <li>Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).</li> <li>Não sair em primeira marcha.</li> </ul>
<p><b>FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não fazer a sinalização devida (setas).</li> <li>Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.</li> <li>Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.</li> <li>Engrenar as marchas de maneira incorreta.</li> <li>Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.</li> <li>Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.</li> </ul>	<p><b>FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Usar a buzina sem justa razão.</li> <li>Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.</li> <li>Não verificar pneus, água e óleo.</li> <li>Não saber ler corretamente o manômetro.</li> <li>Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)</li> <li>Não saber ligar o veículo.</li> <li>Não saber onde soltar freio de mão.</li> </ul>

11.2.2 Será considerado **NÃO APTO** o candidato que somar pontuação igual ou superior a 04 (quatro).

11.2.3 A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

11.2.4 O candidato considerado **NÃO APTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.5 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado

**12 DA DIVULGAÇÃO**

12.1 A divulgação da lista dos inscritos e convocação para a prova ocorrerá no dia 23 de maio no Jornal A Tribuna Sudoeste e site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

12.2 A divulgação da lista geral referente a prova aplicada - 1ª fase - ocorrerá no dia 04 de junho no site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

12.3 A divulgação da lista dos classificados para a segunda fase da prova de motorista ocorrerá no dia 06 de junho no Jornal A Tribuna Sudoeste e site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

12.4 A divulgação da lista geral da segunda fase da prova prática aplicada ocorrerá no dia 11 de junho no site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

12.5 A divulgação da lista final dos classificados da segunda fase, ocorrerá no dia 13 de junho no Jornal A Tribuna Sudoeste e site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

**13 DO RECURSO**

13.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 um (dia útil), desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:

- a) Publicação do Edital;
- b) Da aplicação da Prova;
- c) Da divulgação do Gabarito Oficial;
- d) Do Resultado da Prova;

13.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.

13.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

13.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

13.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Protocolar na seção de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 13.6 Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o ITEM 13 deste edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação **IDENTICA** a outro recurso recebido anteriormente.

13.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.

13.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

13.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

13.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, ou alteração de Gabarito(s), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões), item(ns) ou alteração(ões) de Gabarito(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que o candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado por acerto da questão.

13.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

**14. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO**

14.1 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

14.2 As contratações temporárias são realizadas sob o regime da Lei municipal de Ribeirão Grande sob o nº 1.217 de 23 de março de 2016.

14.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

14.4 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

14.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a or-

dem de classificação final.

14.7 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

14.7.1 O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

14.8 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.

14.8.1 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.9 Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

14.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

14.11 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

15.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura do Município de Ribeirão Grande/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

15.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;

15.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager; celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

15.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no jornal A TRIBUNA SUDOESTE e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

15.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não con-



Continuação da pág 08

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP**

**Edital de Abertura para o Processo Seletivo 003/2024 - Prefeitura do Município de Ribeirão Grande / SP**

sumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**15.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo. Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Ribeirão Grande/ SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

**15.8** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site [www.ribeiraogrande.ps.gov.br](http://www.ribeiraogrande.ps.gov.br) e jornal A TRIBUNA SUDOESTE nos periódicos semanais.

**15.9** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço: [www.ribeiraogrande.ps.gov.br](http://www.ribeiraogrande.ps.gov.br) e no **JORNAL TRIBUNA SUDOESTE**, bem como, o resumo, poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Ribeirão Grande/SP, 16 de maio de 2024.

**Marcelo Luis Nunes**  
*Prefeito*

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FUNÇÃO: MOTORISTA**

**Carga Horária:** 180 horas.

**Escolaridade:** Ter concluído o primeiro grau, CNH categoria "D"

**Experiência:** Mínima de 2 (dois) anos ou carta de referência equivalente.

**Descrição:** Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, ambulâncias, peruas, caminhões e picapes, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servi-

dores, autoridades, materiais e outros.

**FUNÇÃO: DENTISTA**

**Carga Horária:** 180 horas.

**Escolaridade:** Curso superior em odontologia, com inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

**Experiência:** Mínima de seis meses.

**Descrição:** Realizar procedimentos na área odontológica, emitir diagnósticos, prescrever, medicamentos para prevenir e recuperar a saúde e o bem-estar dos pacientes.

**FUNÇÃO: FAXINEIRA**

**Carga Horária:** 180 horas.

**Escolaridade:** Ter concluído a quarta série do Ensino Fundamental.

**Descrição:** Cuidar da limpeza interna e externa se couber, dos departamentos ao qual estiver vinculado.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**MOTORISTA**

**Língua Portuguesa** – Ortografia, Acentuação, Crase, Fonética, Termos da oração (sujeito, predicado, etc.), Concordância, Regência, Pontuação.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Matemática** - Sistemas de numeração, Números Inteiros e suas operações, Frações e suas operações, Números decimais, Múltiplos e divisores, Potenciação e radiciação, Transformação de unidades, Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração, Equações do 1º e 2º grau, Sistema de equações, Razão, proporção e regra de três, Porcentagem, Juros.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Conhecimento para a realização da Prova Prática**

- Legislação de Trânsito Vigente. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e posteriores modificações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): nº 168/2004 – Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências (contemplando alterações até a Resolução nº 435/13); nº 432/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância

psicoativa que determine dependência. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

**DENTISTA**

**Língua Portuguesa** - Interpretação de texto, Concordância verbal e nominal, ortografia, variação linguística, semântica, coesão, acentuação e gramática.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Matemática** – Fração, Porcentagem, Regra de três simples, Equação de 1º e 2º Grau, Razão, Proporção.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Conhecimento específico** – Ética profissional e legislação, Odontologia em saúde coletiva, Níveis de prevenção e aplicação em odontologia, Principais problemas de saúde bucal em saúde pública, Educação em saúde bucal coletiva, Atendimento clínico, Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas em saúde bucal, Indicadores de saúde bucal na atenção básica (pacto), Processo de trabalho em equipe, Organização da atenção saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo, Noções de Informática sendo: Área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos, Interação com o conjunto de aplicativos MS-Office (Word, Power Point, Excel) Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; modos de exibição, organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores;

**Fonte de pesquisa:** Caderno de atenção básica odontologia na 17ª edição/ 2008 e (Informática Básica para Iniciantes por Diógenes Ferreira Reis Fustinoni, Frederico Nogueira Leite e Fabiano Cavalcanti Fernandes)

**FAXINEIRA**

**Língua Portuguesa** - Interpretação de texto, ortografia, acentuação e pontuação.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Matemática** – As quatro operações matemáticas: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

**Processo: 12887/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Setor de Compras/Licitações, sito à Rua Francisco Fhellepe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande/SP, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, de acordo com a Legislação Vigente, para **Contratação de empresa especializada para Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras na Zona Rural do Município de Ribeirão Grande/SP. (Contrato BB/FECOP nº 007/2024). Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.**

Os documentos para credenciamento, o de habilitação, bem como a proposta financeira, deverão ser entregues até as **10h00** do dia **11 de junho de 2024**, local supra indicado.

Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e seus anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br) e/ou [compras@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:compras@ribeiraogrande.sp.gov.br) e no site da Prefeitura [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

Ribeirão Grande/SP, 16 de maio de 2024.

**Marcelo Luis Nunes**  
*Prefeito Municipal*



**Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande - SEPREM - RG**

O Presidente do SEPREM-RG – Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande, **SERGIO LUIS CASSARI**, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER** Aposentadoria Especial, a Senhora **OLIVIA EZEQUIEL DA COSTA CRUZ**, RG n.º 30.493.046-5. CPF n.º 249.686.158-33 e **PIS/PASEP** n.º 17049918464, com base no que determinou a sentença judicial da excelentíssima juíza de Direito, Doutora **Caroline Costa de Camargo**, através do processo digital número 1000062.76.2022.8.26.0123.

A Aposentadoria será no valor de R\$ 3.220,28 (três mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos), mensais.

Ribeirão Grande, 10 de maio de 2024.

**Sergio Luis Cassari**  
*Presidente do SEPREM-RG*



Portas, Grades, Portões, Janelas, Calhas, Forro PVC, Rufos c/4 Metros, Estruturas Metálicas, Ferro p/Construções e Reformas em Geral

**Tudo posso naquele que me fortalece**

Rua Rio Grande do Sul, 542 - Capão Bonito

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL**

Maria Ângela Machado Rodrigues, brasileira, viúva, produtora rural, portadora do C.P.F. sob n.º 165.023.308-60 e R.G. n.º 32.728.095-5 SSP/SP, devidamente inscrita na Inscrição Estadual n.º 324.038.580.110 e no C.N.P.J. sob n.º 34.456.436/0001-01, em endereço Estrada Municipal Bairro Alegre de Cima, Sítio MBM, município de Guapiara, Estado de São Paulo, comunica que extraviou o talonário de notas de produtor rural, modelo 4, com a numeração 001 à 050, parcialmente preenchido.

Guapiara – SP, 19 de abril de 2.024.

**Maria Ângela Machado Rodrigues**

**CPF: 165.023.308-60**

**RG: 32.728.095-5 SSP/SP**

**MARPAS** *Abertura e Encerramento de Empresas*  
**Escritas Fiscais – IRPJ – IRPF – Talões**  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL *de Produtor ITR – Expediente em Geral*

Marpas Escritório Contábil Sociedade Simples Ltda.  
Paulino dos Reis Freitas  
Margareth Pastorelli Pães Freitas

**E-mail:** [falecom@marpascontabilidade.com.br](mailto:falecom@marpascontabilidade.com.br)

**Site:** [www.marpascontabilidade.com.br](http://www.marpascontabilidade.com.br)

Rua Coronel Frederico Martins nº 68 **Fone: (15)**  
Centro - Capão Bonito/SP **3542 2329**

# Salário mínimo paulista de R\$ 1.640 proposto pelo Governo de SP é aprovado pela Alesp

**Pelo 2º ano seguido, piso em São Paulo sobe acima da inflação e supera em 16% o pagamento nacional; Reajuste em 2 anos ultrapassa 27%**

A Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) aprovou, nesta terça-feira (14), o projeto de lei 301/2024 proposto pelo governador Tarcísio de Freitas que fixa em R\$ 1.640 o valor do salário mínimo paulista. O novo piso representa um valor acima da inflação pelo segundo ano seguido e aumento acumulado de até 27,7% em relação ao piso estadual de 2022.

A proposta de reajuste do valor do salário mínimo paulista foi enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) pelo Governo de SP em 30 de maio, com valor 16,1% acima do salário mínimo do Governo Federal, estabelecido em R\$ 1.412 desde o início deste ano. Aprovado pelos parlamentares, o PL segue



para sanção do governador Tarcísio de Freitas.

“Nosso agradecimento aos deputados estaduais pelo empenho e agilidade em aprovar o novo salário mínimo paulista. Desde 2023, nossa gestão tem o compromisso de promover mais dignidade para a população, e o aumento na remuneração tem impacto direto nesse propósito. Este foi um passo fundamental para que o salário de R\$

1.640 se torne realidade”, afirmou Tarcísio.

O piso estadual de R\$ 1.640 é 5,8% mais alto que o valor estabelecido desde junho de 2023, de R\$ 1.550. O reajuste proposto pelo Governo de São Paulo para 2024 também representa um aumento real em relação à inflação oficial acumulada dos últimos 12 meses, segundo o IBGE.

Em 2023, primeiro ano da atual gestão, o Palá-

cio dos Bandeirantes propôs aumentos de 20,7% e 18,7% para as duas faixas existentes dos referenciais salariais, que eram de R\$ 1.280 e R\$ 1.306. A lei aprovada pela Alesp no ano passado também unificou o piso estadual para 70 categorias profissionais específicas que têm direito ao salário mínimo paulista.

Criado em 2007, o piso estadual permite que trabalhadores paulistas recebam remunerações acima do salário mínimo nacional. Os valores propostos pelo Governo do Estado levam em conta as condições de demanda de mão-de-obra e custo de vida em São Paulo, incorporando especificidades do mercado de trabalho local.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande  
Estado de São Paulo

## CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Marcelo Luis Nunes, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, usando das atribuições legais, torna público o presente edital de convocação:

1-Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado nos termos do edital nº 01/2020, abaixo relacionados, obedecendo a classificação final, publicada em 24 de setembro de 2021, no jornal “A Tribuna Sudoeste”. Devendo os mesmos comparecerem no Departamento Administrativo, sito à Rua Francisco Felipe de Lima, nº 40, das 08h00min às 17h00min.

2- Por ocasião do comparecimento ao Departamento Administrativo os candidatos deverão apresentar todos os documentos pessoais originais acompanhados de uma cópia, conforme item 13.5 do edital 01/2020, para submeter-se a exame médico pré-admissional.

3-O não comparecimento dos candidatos convocados por esse edital, no prazo de 03 (três), dias úteis contados da sua publicação, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido concurso público, ficando a vaga classificada seguinte.

PAJEM			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	D.N.
4º	32301157	CAMILI QUEIROZ DE ANDRADE	02/10/2002

MERENDEIRA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	D.N.
9º	32301441	LUCIA RODRIGUES MACHADO	12/07/1989

CONDUTOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	D.N.
3º	32301101	ANDERSON ROBERTO DA SILVA	02/07/1986

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será publicado pela imprensa do município de Capão Bonito, no site da prefeitura municipal de Ribeirão Grande [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br) e afixado no local de costume.

Ribeirão Grande, 16 de maio de 2024.

*Marcelo Luis Nunes Prefeito*

*Maria Angélica Teixeira Ferreira  
Coordenadora de Recursos Humanos*



## Aumente a segurança do seu negócio evitando clientes inadimplentes!



Venha fazer parte do nosso time de Associados!

- Análise de consulta de crédito com score;
- Programa de Estágio e Jovem Aprendiz
- Certificado digital;
- ACcelular;
- ACcrédito;
- ACcredito;
- Palestras Sebrae.

(15) 99818-9161

(15) 3542-2052

[aciapcapaobonito.com.br](http://aciapcapaobonito.com.br)

[www.PLANOCAMARGO.com.br](http://www.PLANOCAMARGO.com.br)



Planos à partir de R\$ 27,00

A mais de 60 anos sinônimo de respeito, qualidade e confiança

RUA MARECHAL DEODORO, 522 - CENTRO  
CAPÃO BONITO - (15) 3542-2285

# Brasileiros ainda não sacaram R\$ 8,02 bilhões de valores a receber

Sistema do BC já devolveu R\$ 6,54 bilhões em recursos esquecidos

Os brasileiros ainda não sacaram R\$ 8,02 bilhões em recursos esquecidos no sistema financeiro até o fim de março, divulgou nesta quarta-feira (8) o Banco Central (BC). Até agora, o Sistema de Valores a Receber (SVR) devolveu R\$ 6,54 bilhões, de um total de R\$ 14,56 bilhões postos à disposição pelas instituições financeiras.

As estatísticas do SVR são divulgadas com dois meses de defasagem. Em relação ao número de beneficiários, até o fim de março, 19.842.315 correntistas haviam resgatado valores. Isso representa apenas 31,1% do total de 63.800.451 correntistas incluídos na lista desde o início do programa, em fevereiro de 2022.

Entre os que já retiraram valores, 18.720.053 são pessoas físicas e 1.122.262 são pessoas jurídicas. Entre os que ainda não fizeram o resgate, 40.746.526 são pessoas físicas e 3.211.610 são pessoas jurídicas.

A maior parte das pessoas e empresas que ainda não fizeram o saque têm direito a pequenas

quantias. Os valores a receber de até R\$ 10 concentram 63,54% dos beneficiários. Os valores entre R\$ 10,01 e R\$ 100 correspondem a 24,95% dos correntistas. As quantias entre R\$ 100,01 e R\$ 1 mil representam 9,75% dos clientes. Só 1,76% têm direito a receber mais de R\$ 1 mil.

Depois de ficar fora do ar por quase um ano, o SVR foi reaberto em março de 2023, com novas fontes de recursos, um novo sistema de agendamento e a possibilidade de resgate de valores de pessoas falecidas. Em março, foram retirados R\$ 280 milhões, alta em relação ao mês anterior, quando foram resgatados R\$ 218 milhões.

### Melhorias

A atual fase do SVR tem novidades importantes, como impressão de telas e de protocolos de solicitação para compartilhamento no WhatsApp e inclusão de todos os tipos de valores previstos na norma do SVR. Também haverá uma sala de espera virtual, que permite que todos os usuários façam



a consulta no mesmo dia, sem a necessidade de um cronograma por ano de nascimento ou de fundação da empresa.

Além dessas melhorias, há a possibilidade de consulta a valores de pessoa falecida, com acesso para herdeiro, testamentário, inventariante ou representante legal. Assim como nas consultas a pessoas vivas, o sistema inibe a instituição responsável pelo valor e a faixa de valor. Também há mais transparência para quem tem conta conjunta. Se um dos titulares pedir o resgate de um valor esquecido, o outro, ao en-

trar no sistema, conseguirá ver as informações como valor, data e CPF de quem fez o pedido.

### Fontes de recursos

Também foram incluídas fontes de recursos esquecidos que não estavam nos lotes do ano passado. Foram acrescentadas contas de pagamento pré ou pós-paga encerradas, contas de registro mantidas por corretoras e distribuidoras encerradas e outros recursos disponíveis nas instituições para devolução.

Além dessas fontes, o SVR engloba valores, já disponíveis para saques

### Golpes

O Banco Central aconselha o correntista a ter cuidado com golpes de estelionatários que alegam fazer a intermediação para supostos resgates de valores esquecidos. O órgão ressalta que todos os serviços do Sistema de Valores a Receber são totalmente gratuitos, que não envia links nem entra em contato para tratar sobre valores a receber ou para confirmar dados pessoais.

O BC também esclarece que apenas a instituição financeira que aparece na consulta do SVR pode contatar o cidadão. O órgão também pede que nenhum cidadão forneça senhas e esclarece que ninguém está autorizado a fazer tal tipo de pedido. *(Por Wellton Máximo - Repórter da Agência Brasil - Brasília)*

**avenida**

Aberto de Segunda a Sábado

Disk-Lanches: **3542-1633** **Vende-se GELO**

Servimos almoço de Segunda a Sábado

Av. Lucas Nogueira Garcez, 266 - Capão Bonito

**farmácia Santa Cruz**

Desde 1990 - Cuidando bem de você

Centro

R. Gal. Carneiro, 451  
Praça Rui Barbosa

☎ (15) **3543-1471**  
☎ (15) **99799-5888**

Vi. Aparecida

Av. Elias Jorge Daniel, 530

☎ (15) **3542-6281** (fixo e whatsapp)

Precison, Chegou!

@FarmaciaSantaCruzCB

**WATANABE ODONTOLOGIA**

"O mundo precisa do seu sorriso"!!!

Edson Kazuhira Watanabe  
Cirurgião Dentista | CROSP 45.285

Fones: (15) 3542.2703 | 99762.4268

Rua Expedicionários, 607 | Centro | Capão Bonito | SP

# Bairro dos Tomés ganha quadra poliesportiva



**INVESTINDO NA ZONA RURAL** | No domingo, dia 05 de maio, o bairro dos Tomés celebrou um marco importante em sua história com a inauguração da Quadra Poliesportiva “Ernesto Ferreira da Trindade”.

Essa conquista representa mais do que apenas uma infraestrutura física, é o resultado de um compromisso firmado em melhorar a qualidade de vida e oferecer mais opções de lazer para a comunidade.

A inauguração da quadra é fruto do Programa de Reestruturação, Construção e Revitalização de Espaços de Esporte e Lazer, uma iniciativa que busca promover o desenvolvimento integral dos moradores, também no âmbito esportivo.

O prefeito Júlio Fernando expressou seu orgulho pela realização dessa obra emblemática, destacando o compromisso de sua gestão com o bairro.

“Tenho muito orgulho de afirmar que a nos-

sa gestão foi a que mais investiu no bairro, com várias outras ações importantes”, afirmou o prefeito em seu discurso durante a cerimônia de inauguração.

O reconhecimento e agradecimento foram estendidos aos moradores, representados pelo amigo e líder comunitário Ismael, que depositaram confiança na administração municipal.

Além disso, a presença da primeira-dama e secretária de Educação - Ana Luiza, do secretário de Governo - José Saito, dos vereadores Alan Senciatti, Lu da ONG e Neto Tallarico, e do vice-prefeito - Roberto Tamura, evidenciou o apoio conjunto à concretização desse importante investimento público.

A obra da quadra poliesportiva foi viabilizada por meio de uma Emenda Parlamentar obtida pelo vereador Neto Tallarico junto ao deputado Herculano Passos, somada à contrapartida da Prefeitura. Essa parceria exemplifica o poder transfor-



mador que surge quando os setores público e privado trabalham juntos em prol do bem-estar da comunidade.

A nova quadra não é apenas um espaço para a prática esportiva, mas um local de encontro, integração e fortalecimento dos laços comunitários.

Com essa inauguração, o bairro dos Tomés recebe mais do que uma estrutura física, recebe um símbolo de progresso e desenvolvimento, reafirmando o compromisso da gestão municipal com aqueles que vivem e contribuem para o crescimento da zona rural.

**8 ANOS**

**COFESA**

**A CADA R\$ 150,00 EM COMPRAS, GANHE 1 CUPOM E CONCORRA A VÁRIOS PRÊMIOS**

<b>DIA 24/02</b> 2 VALES COMPRA DE R\$ 1.000,00 CADA	<b>DIA 04/05</b> 2 VALES COMPRA DE R\$ 1.000,00 CADA	<b>DIA 13/07</b> 2 VALES COMPRA DE R\$ 1.000,00 CADA
<b>DIA 21/09</b> 3 VALES COMPRA DE R\$ 1.000,00 CADA	<b>DIA 19/10</b> 1 MOTO BIZ 110 E VOUCHER DE VIAGEM P/ NORDESTE C/ ACOMPANHANTE	<b>DIA 28/12</b> AS 17H00 1 RENAULT KWID ZEN

**COFESA**  
CAPÃO BONITO  
LOJA 14

Portas, Grades, Portões, Janelas,  
Calhas, Rufos c/4 Metros,  
Estruturas Metálicas, Forro PVC, Ferro  
p/Construções e Reformas em Geral

*Tudo posso naquele que me fortalece*

Rua Rio Grande do Sul, 542 - Capão Bonito

**ROJÃO**  
Casa de Carnes  
Balai

e-mail: rojao.do.balao@hotmail.com FONE: (15) 3544-1146